



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 391/2021
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 394/2021, de autoria da Vereadora EUNICE MARIA MENDES, com o apoio do Vereador Wilian Marques Postigo, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, por meio da Procuradoria Geral, seja informado como está sendo realizado o processo de servidor público efetivo que aposentou após a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, tendo em vista que existem informações de que alguns servidores que não utilizaram o tempo podem permanecer com vínculo.

O art.37, §14 da referida emenda, prevê que:

“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

Nesta análise depois da reforma, passou a existir previsão constitucional para o “rompimento do vínculo”. Ou seja, se usou o tempo do cargo para se aposentar, não pode continuar nele. Mas ainda assim, há casos em que a regra aponta diretamente que a vedação de permanência no cargo só ocorre quando se utilizou o tempo do cargo para obter a aposentadoria.

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG

Dessa forma, fica nítido que o rompimento do vínculo só acontece em aposentadoria que usou o tempo de contribuição do cargo, emprego ou função pública. Ou seja, é preciso que, na carta de concessão do benefício e memória de cálculo, esteja discriminado o período. Assim, precisa estar listado o tempo de contribuição e os salários pagos àquele servidor público, naquele cargo. Em todos os casos que o servidor se aposentar sem utilizar o tempo de trabalho do cargo, ele não poderá ser exonerado.

Nesse sentido, é possível se aposentar e não utilizar o tempo de contribuição trabalhado no Município e continuar no cargo. Entretanto, essa é apenas uma das possibilidades de continuar no cargo após se aposentar depois da data da reforma da Previdência.

Desse modo, solicita esclarecimentos de como o Município de Araguari está processando essas informações da Emenda Constitucional perante os servidores públicos.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Presidente

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
1º Secretário